

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO № 561/2016

PORTARIA Nº 930/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6° , da Lei n° 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 3565260/2016, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA, CPF/CNPJ 07.951.171/0001-45 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO 1 - Denominação da fonte: Poço amazonas 2 - Capacidade da fonte: 0,671/s

3 - Bacia: Metropolitana

4 - Município: Fortaleza Distrito: Álvaro Weyne Localidade: Av. Fco Sá, 6754.

5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho:

LAT:9589750N LONG: 547450E

II - ELEMENTOS DA OUTORGA

- 1 Período de validade da outorga 04 anos (06 de julho de 2016 a 06 de julho de 2020)
- 2 Local de uso: Av. Fco Sá, 6754.

3 - Volume outorgado: 6.935,00m³/ano

Área de espelho: m2

4 - Vazão outorgada: 0,531/s

Vazão contínua: 0,221/s

5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 10 horas/dia

Zdias/semana

Sub-bacia:

6 - Finalidade do uso da água: Uso industrial (artefatos de couro)

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 – Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 – Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.

6 – A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

7 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2016.

> mon Flávio Gomes Rodrigue Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos